

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP N.º 0640/2014 - COMPRASNET

1. INTRODUÇÃO

1.01 A Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, torna público aos interessados, oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de prestação de serviços técnicos de contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA, utilizando a versão 4.3.1 ou superior, o guia de métricas do SISP 2.0 ou superior e roteiro de métricas da RESPONSÁVEL TÉCNICA (Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital de Pregão Eletrônico.

1.02 O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras estipuladas no Contrato de Subempréstimo firmado entre o município do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, Segunda Fase do PNAFM nº 0353254-22/2011, pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 30.538, 30.539, ambos de 17.03.2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 31.349/2009, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16/10/2002 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decretos Municipais 19.810/2001 e suas alterações, 25.177/2005, 23.957/2007, 28.055/2007, 30.648/2009, 33.041/2010 e 36.567/2012, bem como pelas disposições constantes deste Edital e da Minuta de Contrato (Anexo IV), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

1.03 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o **Sistema COMPRASNET**, disponibilizado e processado no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, mantido pelo governo federal, e regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão eletrônico.

1.04 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas no Diário Oficial do Rio de Janeiro e sítio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro www.rio.rj.gov.br, no item “licitações”, na opção Portal do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br>, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.05 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados, em até 3 (três), e até 2 (dois) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, devendo ser enviados para o email cpliplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br, sendo respondidos pelo Pregoeiro, do mesmo modo, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

1.06 O Pregão Eletrônico a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.01 Autorização do Ilmo. Senhor Diretor de Administração e Finanças da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO, constante do Processo Administrativo nº 01.300.305/2014, de 05/09/2014, publicado no DO Rio de 10/10/2014.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

3.01 Dia 23 de outubro de 2014, às 09:30, Horário de Brasília, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sítio eletrônico www.rio.rj.gov.br, no item “licitações, na opção Portal do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br>

3.02 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será publicado novo aviso de licitação indicando data, horário e sítio eletrônico da sessão de pregão.

3.03 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.01 **REGISTRO DE PREÇOS PARA** prestação de serviços técnicos de contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA, utilizando a versão 4.3.1 ou superior, o guia de métricas do SISP 2.0 ou superior e roteiro de métricas da RESPONSÁVEL TÉCNICA (Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO), pertencentes ao (s) código (s) de serviços 2266450001 devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, podendo ser prestados internamente nas dependências da RESPONSÁVEL TÉCNICA ou nas dependências da CONTRATADA.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.01 Os recursos necessários à contratação para prestação dos serviços ora licitados correrão à conta **da dotação orçamentária prevista no âmbito de cada órgão/entidade.**

5.02 O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Quadro Estimativo de Valores da Licitação (ANEXO VIII), totalizando a importância estimada de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

5.03 O objeto do presente Pregão Eletrônico será, total ou parcialmente, acobertado por recursos provenientes do Contrato de Subempréstimo firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, Segunda Fase do PNAFM n.º 0353254-22/2011, para cobrir parte das despesas de implementação dos projetos participantes do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, financiado pelo Contrato de Empréstimo BID-

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

2248/OC-BR, assinado entre União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e da contrapartida financeira correspondente ao Município.

5.03.1 Esta informação deverá ser aposta na Cláusula Vigésima – Da Dotação Orçamentária do Contrato.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.01 O presente Pregão Eletrônico é do TIPO MENOR PREÇO (art. 423 do RGCAF), sob regime de execução por preço global conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO II).

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.01 O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços (Anexo III) e pelas condições previstas neste Edital.

7.02 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

7.03 A(s) Ata(s) de Registro de Preço será(ão) válida(s) pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação dos preços no DO RIO.

7.04 Será elaborado um Cadastro de Reserva de até cinco licitantes que serão habilitados, após a declaração do vencedor do certame, durante a sessão do Pregão, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, respeitando a ordem de classificação da etapa de lances.

7.05 A licitante participante deste Cadastro de Reserva, só será convocada caso a licitante vencedora do certame não atenda ao objeto contratado.

8. PRAZOS

8.01 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

8.02 O prazo para prestação de serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

8.03 O prazo do subitem 8.02 poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, ou alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitado o disposto no Decreto Municipal 19.810/2001 e alterações posteriores.

8.04 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

8.05 O prazo de validade da proposta é o mesmo de validade do Registro de Preços, que vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no D.O Rio dos preços registrados.

9 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Da Participação

9.01.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) www.comprasnet.gov.br.

9.01.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.01.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

9.01.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.01.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

9.01.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.01.7 Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial ou Falência, em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81.

9.01.8 Não será permitida a participação de mais de uma sociedade empresária sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.01.9 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1.º e 2.º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições do citado Decreto (Anexo VII).

9.01.10 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência.

9.01.11 Não será permitida a participação de empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

9.01.12 Não será permitida a participação em consórcio.

9.01.13 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza do objeto do presente certame.

9.01.14 A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva dos serviços, desde que submeta tal fato à Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO com

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato.

9.02 Da Participação pelas empresas dos países membros do BID

9.02.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que forneçam bens ou prestem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo IX.

9.02.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante, bens, serviços ou obras sejam provenientes de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo XI.

9.02.3 A licitante deverá declarar de qual país é originária, bem como o (s) país (es) de origem dos bens ou serviços objeto da licitação, na forma da declaração contida no Anexo X.

9.03 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

9.03.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

9.03.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.03.3 - Tal credenciamento depende, conforme normas do sítio www.comprasnet.gov.br, de registro cadastral atualizado no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** (Habilitação Parcial).

9.03.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.03.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Empresa Municipal de Informática

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

S/A - IPLANRIO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.01 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.rio.rj.gov.br, no item “licitações”, na opção Portal do Governo Federal no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, até o dia e horário previstos no subitem 3.01, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.02 Os preços serão ofertados com base no valor total da licitação sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.03 Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus, despesas diretas ou indiretas, que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da Contratada.

10.04 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

10.05 O prazo de validade da proposta é o mesmo da validade do Registro de Preços.

10.06 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.07 As propostas das licitantes e as faturas a serem emitidas pela futura contratada devem guardar estrita conformidade com os itens de contratação (descrição, quantidade, etc) constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

11 DA SESSÃO DO PREGÃO

11.01 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

11.02 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.03 Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas no subitem anterior, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.04 Quando o tipo de licitação não for menor preço por item, os lances e o julgamento das propostas observarão as seguintes regras:

11.04.01 Os lances e o julgamento das propostas serão feitos pelo valor total dos SERVIÇOS, englobando todos os seus itens, ficando certo que os preços dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do ANEXO I do Edital.

11.04.02 Ao final do certame, todas as propostas deverão ser realinhadas para indicar o valor unitário e total de cada item, ficando certo que o mesmo percentual de redução obtido na etapa dos lances para o valor total dos serviços deverá ser aplicado para a redução do preço de cada item.

11.05 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação;
- d) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados.

11.05.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.05.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.06 Após a análise das propostas comerciais, será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

11.07 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.08 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.09 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

11.10 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

11.12 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- b) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- c) A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.13 Caso a melhor oferta tenha sido formulada por microempresário ou empresário de pequeno porte, o pregoeiro iniciará a fase de negociação.

11.13.1 Quando a melhor oferta haja sido formulada por licitante que não seja microempresário ou empresário de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a existência de empate ficto, nos termos do art. 44, § 2º, da LC 123/2006, e, em caso positivo, proceder o desempate segundo as regras a seguir estabelecidas.

11.13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresários ou empresários de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

11.13.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.13.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 11.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.13.4 A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento da etapa de lances (artigo 45, §3.º da LC 123/2006);

11.13.5 A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens 11.13.2 e 11.13.3, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, §3.º da LC 123/2006).

11.13.6 Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 11.13.2 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame (artigo 45, §1.º da LC 123/2006).

11.14 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

o critério de julgamento, menor preço, por itens, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através de *consulta online* no SICAF, bem como apreciará a documentação complementar listada no item 12 e nos Anexos deste Edital.

b) Caso os dados e informações existentes no Cadastro de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 e Anexos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1.) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico CPLIPLANRIO@IPLANRIO.RIO.RJ.GOV.BR, no prazo de até 01 (uma) hora.

c.1) A licitante poderá, ainda, suprir eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço CPLIPLANRIO@IPLANRIO.RIO.RJ.GOV.BR, no prazo de até 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro.

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pelo prazo que fixar para a apresentação pelos licitantes da documentação de habilitação, ou para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista na alínea "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Se a legislação ou o edital exigirem apresentação de planilha de demonstrativo de custos, está deverá ser encaminhada de imediato por meio

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observando-se o disposto na alínea “c1” deste subitem.

g) O Pregoeiro solicitará aos seis primeiros colocados na etapa de lances, a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação, com a finalidade de apurar a licitante vencedora do certame e os integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação. Caso haja algum licitante inabilitado, os remanescentes serão convocados até a obtenção do vencedor do certame e a formação do Cadastro de Reserva.

h) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “a” deverão ser apresentados no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, situada na Av. Presidente Vargas, nº 3131 – sala 1304, Rio de Janeiro - RJ, tel.(21) 3971.1569, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, contendo as seguintes informações no envelope:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

"EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO."
PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP Nº 0640/2014.
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

12. DA HABILITAÇÃO

12.01 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 11.16 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) - Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

(A) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresário individual.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

(A.2) - Ato Constitutivo em vigor (contrato social ou estatuto, conforme o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a Licitante executou atividades de mensuração de pontos de função conforme abaixo:

(B.1.1) Forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto do termo de referência, conforme Tabela 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

(B.1.2) Realizou contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA.

(B.1.3) Utilizou o guia de métricas do SISP.

(B.1.4) Validou as contagens de ponto de função.

(B.1.5) Realizou contagem de base instalada de pontos de função (legado).

(B.2) A licitante deverá apresentar declaração de que, no momento da assinatura do contrato, disponibilizará profissionais com os perfis descritos no item 6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

Observações:



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Obs.1: Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas e da equipe das Licitantes deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Obs.2: A falta de qualquer documento listado nos subitens deste item B do Edital acarretará na desclassificação automática da empresa licitante.

Obs.3: Todos os atestados comprobatórios deverão ser firmados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente datados, assinados e com a identificação do atestante. As declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito privado deverão ter firma reconhecida.

Obs.4: Os representantes técnicos da Equipe de Pregão avaliarão a documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, e preencherão um quadro com o atendimento aos itens acima pelas empresas Licitantes.

Obs.5: É facultada à Equipe de Pregão a realização de diligência, conforme § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, no sentido de comprovar as informações fornecidas na documentação descrita neste item B do Edital.

Obs.6: Em caso de diligência, poderão ser solicitados documentos técnicos, da Licitante ou da Atestante, com detalhamento que evidencie as práticas atestadas. Caberá a Equipe de Pregão definir quais projetos serão foco da verificação.

Obs.7: Não será admitida a apresentação de atestados de mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

(C) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

(C.2) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero vírgula cinco). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(C.3) - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, nos seguintes termos:

a)- Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

b)- As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

c)- Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(D.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(D.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Pregão.

(D.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

(D.3.a) - Certidão de Regularidade com o Imposto de Renda e PIS da empresa - (Certidão da Receita Federal);

(D.3.b) - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante;

(D.3.c) - Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.3.c.1) - No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

(D.3.c.2) - As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.3.c.3) – No caso de empresa com sede, filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, fica obrigada a comprovar sua regularidade fiscal com este Município mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços - ISS,

II – Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária - IPTU. A licitante será dispensada da apresentação de certidão de regularidade com o IPTU se não for proprietária do imóvel onde funcione sua sede, filial ou escritório. No entanto deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do respectivo imóvel, bem como deverá apresentar, em conjunto com a declaração, certidões do 5º e 6º distribuidores.

III – Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro.

(D.4) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

(D.5) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

(E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

(E.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

(E.2) - Declaração de Atendimento ao Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01.01.2001, nos termos do Anexo VII.

(E.3) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida na forma da Lei 12.440, de 07.07.11, pela Justiça do Trabalho.

12.02 Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477 de 25.01.80, bem como do art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

12.03 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 3 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

12.04 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.05 Quando microempresário ou empresário de pequeno porte for declarado vencedor do item, mas desatender exigência habilitatória relativa à regularidade fiscal, listada no item 12 (“D” – Documentação relativa à regularidade fiscal), por lhe existir restrição, o pregoeiro lhe conferirá 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a regularidade fiscal estar devidamente comprovada no momento da assinatura do contrato e, caso isso não ocorra, a Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO poderá convocar as

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar o pregão motivadamente.

12.05.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 22 deste Edital.

12.06 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.07 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.01 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema para tanto, no prazo nele estabelecido.

13.02 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 3 (três) dias para fazê-lo, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

13.03 As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas em campo próprio do sistema, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.04 A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 13.01, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

13.05 A não-apresentação das razões escritas mencionadas no subitem 13.02 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.06 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.07 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.08 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.01 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

14.02 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame licitatório será suspenso e somente retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.02.1 Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

14.03 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

14.03.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, só sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

15.01.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos valores unitário e total de cada item do SERVIÇO licitado, conforme previsto no subitem 11.04, ficando esclarecido que o respectivo fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a contratar todas as quantidades registradas.

15.01.2 A Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 36.567/2012, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

15.01.3 O órgão gestor da Ata deverá gerenciá-la de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados desta não supere o quantitativo máximo previsto no Edital.

15.02 Os órgãos/entidades participantes desta licitação formalizarão seu pedido de prestação de serviços por meio de contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consultando o Órgão Gerenciador para ter acesso aos dados do beneficiário do registro.

15.03 A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente daqueles concorrentes que tiverem seus preços registrados, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.04 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) beneficiário(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), ficará(ão) OBRIGADO(S) à prestação do(s) serviço(s), observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III do Edital).

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

15.05 O(s) beneficiário(s) do Registro que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.06 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos serviços registrados.

15.07 Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

15.08 Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas às empresas habilitadas.

15.09 Na hipótese de os novos preços permanecerem superiores à média levantada na pesquisa, o fato será registrado no processo, promovendo-se a compra por meio de nova licitação, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do Registro preferência de prestação dos serviços quando o menor preço ofertado for igual ao registrado.

15.10 Caso o preço registrado e o obtido por nova licitação permanecerem superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a compra direta, com dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

15.11 Será elaborado um Cadastro de Reserva de até 05 licitantes habilitadas no certame, respeitando a ordem de classificação na etapa de lances.

15.12 O Cadastro de Reserva será registrado na Ata da Sessão do certame, e na Ata de Registro de Preços, contendo a ordem das licitantes classificadas.

15.13 Caso a licitante vencedora do certame, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, a próxima colocada no Cadastro de Reserva, poderá ser convocada para entregar o material/ executar o serviço, desde que mantenha o valor obtido pela primeira colocada no certame, não excluindo das devidas penalidades a licitante homologada.

15.14 Quando convocada, a licitante presente no Cadastro de Reserva, deverá efetuar as atualizações documentais solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

confirmar a sua habilitação. Caso não entregue os documentos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será inabilitada e a próxima será convocada.

15.15 Caso a próxima convocada não aceite as condições estabelecidas para assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo o preço da primeira colocada, como a nova fornecedora do material/ serviços, as remanescentes do Cadastro de Reserva serão convocadas, até que se esgotem todas as possibilidades de atendimento ao solicitado.

16 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.01 A(s) Ata(s) de Registro de Preço será(ão) firmada(s) entre a Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e o(s) beneficiário(s) que apresentaram as propostas classificadas, na ordem de classificação.

16.02 O(s) concorrente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.03 A recusa injustificada do(s) concorrente(s) vencedor(es) em ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.04 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.03, que não concordarem em ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no item 22.

17 CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.01 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresários beneficiários registrados e, por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.02 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.02.1 Pela Administração:

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

- a) quando o beneficiário do registro não retirar a **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento (Autorização de Fornecimento) ou contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) quando o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.02.2 Pelo beneficiário do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, e aceitas pela Administração.

18. GARANTIA

18.01 A licitante vencedora prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.01.01 Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras constantes da Portaria IPLANRIO "N" N.º 153, de 09 de fevereiro de 2011 (no caso do Município, Decreto Municipal 26.244, de 07 de março de 2006. No caso das demais entidades da indireta participantes do Registro de Preços, indicar a regulamentação específica, se houver).

18.01.02 A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal, que será encaminhada via fac-símile ou correio eletrônico.

18.01.03 A não-observância do prazo estabelecido no subitem 18.01.02 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

18.02 Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

18.03 A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral e satisfatório cumprimento do Contrato, incluindo o prazo de garantia técnica, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

19. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.01 A execução dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado mediante convocação do órgão/entidade CONTRATANTE através de publicação no Diário Oficial ou de comunicação formal para assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

19.02 A convocação prevista no subitem 19.01 deverá ser atendida em 48h (quarenta e oito horas).

19.03 O(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão quando da assinatura do contrato, da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

19.04 A Contratada será responsável, na forma do Contrato ou instrumento equivalente, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos Órgãos/Entidades do Município do Rio de Janeiro envolvidos. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do(s) serviço(s) e na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para os Órgãos/Entidades do Município do Rio de Janeiro envolvidos e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.05 A Contratada será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude do fornecimento do bem ou da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.06 O ato do recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

19.07 Os motivos de força maior que, a juízo da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO (*do Município do Rio de Janeiro ou outra entidade da Administração Indireta*), possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

19.08 A fiscalização da execução dos serviços prestados caberá à Comissão designada pelos Órgãos/Entidades do Município do Rio de Janeiro envolvidos. A Adjudicatária e/ou Contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelos Órgãos e entidade envolvidos e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.01 As Licitantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

21.01 Para efeito de pagamento, prevalecerá à oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.02 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

competente, devendo efetivar-ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 2.791, de 1/03/07. Ofício Circular F/STM nº 001/2011 de 22/12/2011, efetuados **somente** em c/c aberta no Banco Santander.

21.03 Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

21.04 Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

21.05 O pagamento somente se efetivará após comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e FGTS devidos.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 589 do RGCAF.

22.02 A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 19.02 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste item.

22.03 O atraso injustificado na execução do Contrato de serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.04 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

22.04.1 Advertência;

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

- 22.04.2** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 22.04.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 22.04.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.04.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.05 As sanções previstas nos subitens 22.04.1, 22.04.4 e 22.04.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 22.04.2 e 22.04.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo.

22.06 As sanções estabelecidas nos subitens 22.04.4 e 22.04.5 são da competência do Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO (ou da autoridade competente nos órgãos/entidades municipais).

22.07 As sanções previstas nos subitens 22.04.4 e 22.04.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

22.07.1 sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

22.07.2 praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.07.3 demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

22.08 No caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, serão aplicadas as penalidades descritas no subitem 5.3.7 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) por parte da **CONTRATANTE**.

23 DO FORO

23.01 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.02 Será mantido sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

24.03 Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas. Quando necessários os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.

24.04 À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam a vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

24.05 No período de validade do Registro de Preço, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação de serviços.

24.06 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.07 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Proposta Detalhe;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo VI - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Declaração de Conformidade ao Decreto 19.381/2001;
- Anexo VIII – Quadro Estimativo de Valores da Licitação;
- Anexo IX – Relação de Países Membros do BID;



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Anexo X – Declaração de Origem da Empresa e dos Bens ou Serviços;
Anexo XI – Critérios para determinar a nacionalidade das empresas e dos bens e serviços.

24.08 Este Edital e seus anexos contêm 87 (oitenta e sete) fls., inclusive, a minuta do contrato, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2014.

Marco Antônio L. Gonçalo
Pregoeiro
13/288.922-8



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO I PROPOSTA-DETALHE

Nome do Órgão: EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO				Pregão Eletrônico nº 0640/2014		CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:			
Endereço:				Tel.:		Fax:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Item	Código do Serviço	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade Pontos de Função	Preço Global (unitário)	Preço Total	
01	2266450001	Serviços especializados em medições em pontos de função Valor Global:	UN	40.000			



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP Nº 0640/2014.

VALIDADE: ____/____/____

Aos ... dias do mês dede 20____, nas dependências da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, situada na Av. Presidente Vargas, n.º 3131, 13.º Andar, Sala 1304, Cidade Nova, Rio de Janeiro, o Diretor-Presidente, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 30.538, 30.539, ambos de 17.03.2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 31.349/2009, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16/10/2002 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decretos Municipais 19.810/2001 e suas alterações, 25.177/2005, 23.957/2007, 28.055/2007, 30.648/2009, 33.041/2010 e 36.567/2012 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP Nº 0640/2014**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do Pregoeiro Especial, homologado em _____ e publicada no D.O.RIO, em _____ **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) Empresa(s) classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma do Termo de Referência (Anexo ____) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP Nº 0640/2014.

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO:			QUANTIDADE ESTIMADA:	
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO	PREÇO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO			UNITÁRIO		
01					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO	PREÇO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO			UNITÁRIO		
02					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO	PREÇO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO			UNITÁRIO		
03					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO	PREÇO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO			UNITÁRIO		
04					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO	PREÇO TOTAL	
CLASSIFICAÇÃO			UNITÁRIO		
05					
REPRESENTANTE LEGAL:					

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

CPF:				
RG:				
ORDEM	EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CLASSIFICAÇÃO				
06				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF:				
RG:				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo improrrogável de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no D.O RIO dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado nos termos do item 8 – Forma de Pagamento - do Termo de Referência (Anexo II do Edital) – mediante a apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, sendo o pagamento efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação da referida nota, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 2.791, de 01/03/07. Ofício Circular F/STM nº 001/2011 de 22/12/2011, efetuados somente em c/c aberta no Banco Santander.

Parágrafo Primeiro - A Contratante irá nomear Fiscais que serão responsáveis pela verificação dos serviços prestados, conforme especificação do Termo de Referência (**ANEXO II do Edital**).

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado após a atestação da prestação de serviços nas condições previstas no Termo de Referência (**ANEXO II do Edital**), do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO SRP nº 0640/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso seja constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais ou instrumento equivalente, estas serão devolvidas ao Beneficiário que teve seu preço registrado, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 20.633, de 18.10.2001 e na Resolução CGM nº 450, de 24.03.2003.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Parágrafo Quarto - Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada “**pro rata die**” entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de antecipação de pagamento, seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada “**pro rata die**” entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sexto – O pagamento somente se efetivará após comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e FGTS devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o(s) Beneficiário(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), ficará(ão) OBRIGADO(S) à prestação do(s) serviço(s), observadas as condições do Anexo II e da própria Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Segundo - A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no D.O RIO.

Parágrafo Terceiro - O(s) Beneficiário(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta concorrência.

Parágrafo Quarto - Como condição para a prestação, o Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete a apresentar, devidamente atualizados, a documentação referente à sua habilitação, que ficarem com os prazos de validade vencidos.

Parágrafo Quinto - No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa à importação (guia de importação, declaração de importação, etc).

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Parágrafo Sexto - Serão de responsabilidade do concorrente que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Sétimo - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do Beneficiário por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO II do Edital**), do Edital, verificados posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo - O inadimplemento de qualquer item do Edital ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Titular do Órgão Gerenciador do Sistema poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

Parágrafo Segundo - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DA EMPRESA - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas beneficiárias registradas e, por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I. PELA ADMINISTRAÇÃO:

- a) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de Execução (Ordem de Execução de Serviço), contrato ou documento equivalente, decorrente do Registro de Preço;
- b) quando a empresa não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado. Serão considerados compatíveis com os do mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados em pesquisa.
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- d) quando a empresa não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. PELO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, e aceita pela Administração.

Parágrafo Segundo - A documentação do cancelamento do(s) preço(s) levado(s) a registro deve ser efetuada por escrito e o cancelamento comunicado ao beneficiário pessoalmente, por fax, por meio de correspondência com aviso de recebimento e via publicação no D.O. RIO, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL - Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO nº 0000/20___ e a Proposta de Preço da Empresa classificada, no Pregão mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

--- NOME DA AUTORIDADE---

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO

EMPRESA _____

carimbo e assinatura _____

Testemunhas:

Nome

Assinatura

Nome

Assinatura

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Celebrado entre (**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através de **órgão da Administração Direta, ou ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**), como Contratante, a (**empresa vencedora do registro de preço**), como Contratada e a EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A – IPLANRIO, como RESPONSÁVEL TÉCNICA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, na Rua _____. ____º andar, sala ____, o (a) _____ (**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, através de órgão da Administração Direta, ou ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**), doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº ___ representada pela Ilm^a. ____, portadora da identidade nº ____, expedida pelo ___ e inscrita no CPF/MF sob o nº ____, e a ____, estabelecida na ____, Bairro ____, CEP: ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, IFP, e CPF nº _____, e, a **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A - IPLANRIO, como RESPONSÁVEL TÉCNICA**, estabelecida na _____, n.º _____, sala (s), inscrita no CNPJ sob o n.º 73.214.439/0001-90, representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP nº 0640/2014**, realizada através do processo administrativo nº 01.300.299/2012, homologada por despacho da _____, Sr. _____, datado _____. (fls. _____ do processo) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. -RIO nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras estipuladas no Contrato de Subempréstimo firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, Segunda Fase do PNAFM n.º 0353254-22/2011, que desde já se entende como integrante do presente termo, pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 30.538, 30.539, ambos de 17.03.2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 31.349/2009, pela Lei nº 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16/10/2002 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decretos Municipais 19.810/2001 e suas alterações, 25.177/2005, 23.957/2007, 28.055/2007, 30.648/2009, 33.041/2010 e 36.567/2012, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital de Pregão, das especificações do Serviço, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços técnicos de contagem de pontos de função pelas metodologias IFPUG e NESMA, utilizando a versão 4.3.1 ou superior, o guia de métricas do SISP 2.0 ou superior e roteiro de métricas da RESPONSÁVEL TÉCNICA, consoante Termo de Referência (Anexo II do Edital) do sistema _____ (especificar o sistema objeto da contagem), nas seguintes quantidades e valores:

<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Quantidade Pontos de Função</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviços especializados em			

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

medições em pontos de função			
---------------------------------	--	--	--

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico n.º 0640/2014, na requisição de serviço e no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de _____ (_____ reais), conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado nos termos do item 8 – Forma de Pagamento - do Termo de Referência (Anexo II do Edital) – mediante a apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação de um dos documentos acima citados, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 2.791, de 1/03/07. Ofício Circular F/STM nº 001/2011 de 22/12/2011, efetuados **somente** em c/c aberta no Banco Santander.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento somente se efetivará após comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários e FGTS devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA - A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, conforme o artigo 445 do RGCAF.

Parágrafo Único - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, incluindo o prazo de garantia técnica, mediante ato liberatório da autoridade **CONTRATANTE** de acordo com o artigo 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e prorrogado por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II, e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – Os primeiros 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato oriundo da Ata de Registro de Preços da presente contratação (condição a ser atestada pelo Órgão Gerenciador da Ata), serão considerados como período de adaptação e ajustes, durante o qual a **CONTRATADA** deverá proceder a todos e quaisquer ajustes necessários ao dimensionamento, qualificação dos times e processos internos de modo a assegurar a execução satisfatória dos serviços. Durante esse período não haverá penalização pelo não cumprimento dos níveis mínimos de serviços acordados. A partir de 91 dias da data de assinatura do primeiro contrato serão aplicadas as glosas e penalizações conforme acordo de níveis mínimos de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência de fls. ___/___ do processo nº ___ / ___/20___.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, com auxílio

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

técnico da **RESPONSÁVEL TÉCNICA**, na forma e atribuições desta, devidamente descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na requisição de serviços e no Termo de Referência;

II – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a carga de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

III – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;

V – se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até seu término:

- i) A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- ii) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão da **CONTRATANTE** e/ou do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsáveis subsidiários, a **CONTRATANTE** poderá reter o correspondente a três vezes o montante do valor em cobrança.
- iii) A retenção prevista na alínea ii será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** e/ou pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- iv) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- v) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea iv, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.
- vi) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

VI - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão durante todo prazo de execução contratual;

VIII – cumprir as exigências previstas na Lei nº2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto nº 17.907, de 20.09.99, alterado pelo Decreto nº 22.136, de 16/10/2002, quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto;

IX – apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei 8.666/93;

X – não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

XI - cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II do Edital), notadamente aquelas constantes de seu item 4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Realizar o pagamento na forma e condições previstas;
- II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
- A aceitação dos serviços previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização composta por 03 (três) servidores da **CONTRATANTE** que constatarão se o projeto atende as especificações contidas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0640/2014 e no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada atividade prevista.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Parágrafo Único - Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR - Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES - Todos os produtos resultantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital) deverão ser entregues à **RESPONSÁVEL TÉCNICA**. A **CONTRATANTE** terá direito patrimonial e intelectual sobre os mesmos.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da **CONTRATANTE**. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a **CONTRATADA** não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** não poderá ter nenhuma vinculação nem se relacionar na forma de empresas coligadas, controladas ou serem detentoras de alguma participação acionária significativa com as organizações contratadas para a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção de software que fornecerão os insumos para os serviços de medição, conforme item 1 da tabela I do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, no artigo 589 do RGCAF e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo - As multas deverão ser recolhidas junto à Tesouraria da **CONTRATANTE** (ou *Secretaria Municipal de Fazenda, no caso do Município do Rio de Janeiro*) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a **CONTRATADA** terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.

Parágrafo Terceiro - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a **CONTRATADA**.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

Parágrafo Sexto - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 *caput* do RGCAF.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - No caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, serão aplicadas as penalidades descritas no subitem 5.3.7 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS - Contra as decisões que resultarem penalidade, a **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no D.O. Rio.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

Parágrafo Segundo - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

Contratada, descritas na cláusula nona, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Único - Na decretação da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____ (_____), através da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Parágrafo Único – Os recursos acima especificados são oriundos do Contrato de Subempréstimo firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, Segunda Fase do PNAFM n.º 0353254-22/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

b) O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.

c) Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

a) Nos termos da legislação vigente, é nulo de pleno direito o reajuste de preços com periodicidade inferior a 02 (dois) anos, de acordo com os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº19.810/01, alterado pelo Decreto n.º 25.240/05.

b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal exigidas no Edital, que instruiu esta Licitação, onde foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

c) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da **CONTRATADA**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de ____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
RESPONSÁVEL TÉCNICA**

Testemunhas:

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP N.º 0640/2014.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser enviada por e-mail, conforme subitem 11.16, “b” e “c” deste Edital e, posteriormente, sua original deverá ser encaminhada na forma da alínea “g” do mesmo subitem.
- 3) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP N.º 0640/2014.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0640/2014, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Rio de Janeiro, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

Obs.:

1) Esta declaração deverá ser enviada por e-mail, conforme subitem 11.16, “b” e “c” deste Edital e, posteriormente, sua original deverá ser encaminhada na forma da alínea “g” do mesmo subitem.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO VII

Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP N.º 0640/2014.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO “N” nº 19.381/01

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

DECLARAMOS, para os fins do Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01.01.2001, que nos quadros de nossa empresa não existe sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1.º e 2.º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

Rio de Janeiro, de de 20_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa**
- 2) Esta declaração deverá ser enviada por e-mail, conforme subitem 11.16, “b” e “c” deste Edital e, posteriormente, sua original deverá ser encaminhada na forma da alínea “g” do mesmo subitem.**

Av. Presidente Vargas, 3131/ sala 1304
Cidade Nova - Rio de Janeiro • RJ • CEP 20210-911
Tel. – 3971.1569
E-mail cpliplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

www.rio.rj.gov.br/iplanrio

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO IPLANRIO/SRP N.º 0640/2014. QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES DA LICITAÇÃO

<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Quantidade Pontos de Função</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviços especializados em medições em pontos de função	40.000	R\$20,00	R\$800.000,00

Obs: A licitante vencedora deverá apresentar a planilha de custos com valores readequados, na forma da alínea “f” do subitem 11.16 deste Edital e enviá-las para a IPLANRIO na forma das alíneas “b”, “c” e “g” do mesmo subitem.



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO IX

RELAÇÃO DE PAÍSES MEMBROS DO BID

Só poderão participar desta licitação empresas provenientes dos países membros do BID, a seguir relacionados:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, China (República Popular da), Colômbia, Coreia (República da), Costa Rica, Croácia, Dinamarca, El Salvador, Equador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República Dominicana, República da Itália, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.



Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA EMPRESA E DOS BENS OU SERVIÇOS

Data: _____

Edital de Licitação:

A: *(Nome e Endereço do Contratante)*

Declaramos que a nossa empresa, denominada (Nome da LICITANTE), é de origem *(nome do país de origem da empresa)*;

Os _____ *(bens ou serviços)* aqui ofertados *(por item, marca/modelo e descrição dos bens ou serviços)* são de origem *(nome do país de origem dos bens)*.

Nome e Assinatura do Representante Autorizado

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

ANEXO XI

CRITÉRIOS PARA DETERMINAR A NACIONALIDADE DAS EMPRESAS E DOS BENS E SERVIÇOS

Crítérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

B) Origem dos bens

Os bens são considerados originários de países membros quando:

- a) o material ou equipamento tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado em país um membro do BID; ou

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

- b) sua manufatura, processamento ou montagem derem como resultado outro bem, comercialmente conhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados.

Os bens produzidos em países não membros do BID não são elegíveis para financiamento pelo PNAFM, mesmo que a empresa seja originária de países membros do BID.

C) Origem dos serviços

Os serviços são considerados originários de países membros quando:

- (a) No caso de bens: (i) aqueles em que o material ou equipamento tenha sido extraído, cultivado, produzido, manufaturado ou processado; ou (ii) aquele e que a manufatura, o processamento ou a montagem de um bem ou equipamento derem como resultado outro bem, comercialmente reconhecido e cujas características básicas difiram substancialmente das de qualquer um de seus componentes importados.

A nacionalidade ou o país de origem da empresa que produza, monte, distribua ou venda os bens ou os equipamentos não será relevante para determinar a origem dos mesmos.

- (b) No caso de obras:
- (i) que a empresa esteja constituída e em operação, consoante as disposições legais do país membro em que sua sede esteja estabelecida;
 - (ii) que a sede principal da empresa esteja instalada no território de um país membro;
 - (iii) que a propriedade de mais de 50% do capital da empresa pertença a uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes “*bona fide*” desses países elegíveis;

Processo nº 01.300.305/2014	Fls.
Data 05/09/2014	Rubrica

- (iv) que a empresa faça parte integrante da economia do país membro em que esteja domiciliada;
- (v) que não exista qualquer acordo segundo o qual uma parcela substancial dos lucros líquidos ou outros benefícios tangíveis da empresa sejam creditados ou pagos a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes “*bona fide*” dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis em consonância com os requisitos de nacionalidade contidos neste artigo;
- (vi) que, quando se trate de um contrato para a execução de obras, pelo menos 80% de todos aqueles que, de acordo com o contrato, trabalharão no país onde a construção será executada, quer se trate de pessoas contratadas diretamente pela empreiteira, ou de pessoas contratadas por subempreiteiras, sejam cidadãos de um país membro do banco. Para cômputo dessa percentagem, em se tratando de empresa de país distinto daquele onde se realizam as obras, não serão levados em conta cidadãos ou residentes permanentes do país onde será executada a construção; e,
- (vii) que as normas acima transcritas sejam aplicadas a cada participante (de uma “joint venture” ou consórcio “associação de duas ou mais empresas) e as empresas que concorram à subempreitada de parte da obra.